





PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018 (EXCLUSIVO ME - EPP)

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16	DA FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<sup>\*</sup>Edital e anexos foram analisados e aprovados pela Procuradoria de Licitação, conforme Parecer n. 150/2018.





PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### 1. PREÂMBULO

- **1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: <a href="https://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.4** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações telefone (065) 3688-8020, mediante Internet site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa CEP 78125-700 Várzea Grande/MT.
  - **1.4.1** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.
- **1.5** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.
- **1.6** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
2234	0127/0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

1546	0121	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30

### 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

**2.1** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

- **2.2** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.
- 2.3 AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

### 2.4 Data de Realização

Data da Realização	17.04.2018 às 10:00h (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	13.04.2018 às 08:00h (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	17.04.2018 às 08:00h (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	17.04.2018 às 08hs01min (Horário de Brasília – DF)
Inicio da Disputa	17.04.2018 às 10:00h (Horário de Brasília – DF)

- **2.5** Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.
- **2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail, etc.), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: pregaova@hotmail.com.
- **3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.
- **3.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **3.6** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **3.7** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **3.8** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2** A participação nesta licitação significa:
  - **a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
  - **b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
  - c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
  - d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

### 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

LICITAÇÃO PMVG



### ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- IV. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **V.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **VI.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VIII. sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
  - IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
  - **X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que. " aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

- **4.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- **4.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

### 5. DO REGISTRO DE PRECOS

- **5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme <u>Anexo VII</u>, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- **5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2014 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.
- **5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** caberá a Secretaria Municipal de Assistência social responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **5.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência social.
- **5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.
  - **5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - **5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

LICITAÇÃO PMVG



### ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- **5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
  - b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - **d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro:
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
    - **5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
    - **5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
    - **5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
    - **5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
    - **5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- **6.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Várzea Grande**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **6.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.9** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.
  - **6.10.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da comissão.
  - **6.10.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

- **6.10.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;
- **6.11** Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.org.br</u>, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.
  - **7.1.1.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
  - 7.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- **7.2** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";
- **7.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- 7.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 Várzea Grande/MT, no





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

- **7.7.1** A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- **7.7.2** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **7.7.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, **suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.**
- **7.8** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- **7.9** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - **7.9.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
  - **7.9.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- **7.10** A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.
- **7.11** O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- **7.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

- **8.2** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.
- **8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **8.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- **8.7** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.
- **8.9** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
  - **8.9.1.** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;
  - **8.9.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **8.9.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
  - **8.9.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

- **8.9.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- **8.9.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;
- **8.9.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- **8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.
- **8.11** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- **8.12** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

### 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1** O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
  - **9.1.1** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
  - **9.1.2** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- **9.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **9.3** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- **9.4** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas

LICITAÇÃO PMVG



### ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

- **9.5** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **9.6** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

### 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1** Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO ELETRONICO N. 24/2018. ABERTURA DIA: 17/04/2018 - 10hs. HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa esta realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

- **10.2** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.
- **10.3** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.5** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- **10.6** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### 10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- **b) No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

   EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na
   Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- **g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.8 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.8.2** <u>Inscrição</u> no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **10.8.2.1** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

### 10.8.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS:

- a) Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) <u>Estadual:</u> Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).







### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **C)** <u>Municipal</u>: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicilio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvamse os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.4** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.8.5** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

### 10.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **10.9.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **DRE**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **10.9.3** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- **10.9.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

- **10.9.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.
- **10.9.6** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
  - · Publicados em Diário Oficial;
  - · Publicados em Jornal;
  - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
  - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

### 10.10 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.10.1** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **10.10.2** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.
  - **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
  - **b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

### 10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECIFICAS:

- **10.11.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- **10.11.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.
- **10.11.3** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores púbicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- **10.11.4** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

- **10.11.5** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- **10.11.6** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **10.11.7** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.
- **10.11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **10.11.9** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- **10.11.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.11.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.11.12** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.11.13** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **10.11.14** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **10.11.15** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - **b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - **c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - 11.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato). Para o endereço eletrônico.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **12.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.
  - **12.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **12.2** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- **12.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **12.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
  - **12.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **12.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **12.6** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13 DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

### 14 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- **14.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- **14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **14.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **14.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

- **14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **14.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **14.10** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- **14.11** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **14.12** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **14.13** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **14.14** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - **14.15.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - **14.15.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - **14.15.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 14.15.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 14.15.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **14.16** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **14.17** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **14.18** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **14.19** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **14.20** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **14.21** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- **14.22** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social.

### 15 DOS LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.
- **15.2** Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **15.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **15.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 15.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16 DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **16.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **16.3** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **16.4** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **fornecedora**.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIAIS DA CONTRATADA

- **17.1** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **17.2** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- **17.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **17.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **17.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **17.6** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **17.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **17.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- **17.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **17.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- **17.11** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis

### 17.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

17.12.1 A fornecedora é obrigada ainda:





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **17.12.2** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- **17.12.3** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **17.12.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- **17.12.5** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- **17.12.6** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **18.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **18.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **18.4** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **18.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- **18.6** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **18.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

### 19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
  - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **19.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
  - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **b)** Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **19.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### 19.4 DA ADVERTÊNCIA

- **19.4.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 19.5 DA MULTA

- **19.5.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **19.5.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **19.5.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **19.5.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### 19.6 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **19.6.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **19.6.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
  - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
    - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
  - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
    - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
    - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
    - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
    - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

### 19.7 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **19.7.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **19.7.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **19.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **19.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### 20 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **20.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- **20.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.
- **20.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **20.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- **20.5** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- **20.6** A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- **20.7** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- **20.8** O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **20.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato equação econômico-financeira.
- **20.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.
- **20.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.
- **20.12** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **21.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).
- **21.4** A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos bem como, responder por todas as atividades decorrentes da entrega dos produtos, objeto do termo de referência, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **21.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **21.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- **21.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **21.9** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **21.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- **21.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a)de acordo com as Leis vigentes.
- 21.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 21.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
  - **21.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
  - 21.15.2 Adiar a data da sessão pública.
- **21.16** Os casos omissos relativos à execução desta ata serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante da ata.
- **21.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

### 22 INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 29 de Março de 2018.

### Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social Várzea Grande-MT







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊ	NCIA		Nº 02/2018			
Número do Processo	Exclusiva	a ME/EPP?		Reserva de quota ME/EPP?		
499937/2018 ⊠ Sim □ Não				□Sim ⊠Não		
Objeto				Decreto		
Registro de preços para futura	a e eventual a	quisição de		8538/2015		
Material de Consumo (Aviam	entos) para at	ender as				
necessidades da Secretaria Mu	unicipal de As	sistência				
Social de Várzea Grande/MT.						
Valor total estimado	Vistoria?	Vistoria?		Amostra/Demonstração?		
R\$ 233.848,43	☐ Obriga	atória		□ Sim ⊠ Não		
Admite subcontratação	☐ Facult	ativa				
□ Sim ⊠Não	⊠ Não se	⊠ Não se aplica				
Modalidade - Pregão	SRP?		Ad	ljudicação		
⊠ Eletrônico □ Presencial	⊠ Sim □ N	lão		Global ⊠ Item □ Lote		
DOCU	J <b>MENTAÇÃ</b>	O DE HAB	ILI	TAÇÃO		
Requisitos						
<ol> <li>Habilitação Jurídica;</li> </ol>	1. Habilitação Jurídica;					
2. Regularidade Fiscal e	Γrabalhista					
3. Qualificação Econômic	ca-Financeira					

### 4. Qualificação Técnica

5. Outros Documentos

### JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9°, I do Decreto n°8.538/2015.







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

DATA: 11/12/2017

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2018

### 1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1.2. SECRETÁRIO

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

### 2. DA CI DE ORIGEM Nº 383/2017

### 3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT; na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, Sistema Menor preço por item.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** 





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

(Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), CREAS POP (População de Rua), CONSELHOS TUTELARES, CONSELHOS DE DIREITOS, CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CASA DE ACOLHIMENTO.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto a sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa no âmbito alimentar, utensílios domésticos, matérias descartáveis, materiais de limpeza, aviamentos e matérias de expediente, ou seja, sem os itens mencionados para o uso diário não é possível ser cumprida toda a ação Assistência Social em foco.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38267-1	Aguarrás Litro				
		<u> </u>	Litro	10	35,4733	354,7330
02	397078-7	Agulha de costura de mão nº 11	Unidade	150	0,4200	63,0000
03	94611-7	Agulha de costura de mão nº 12	Unidade	100	0,3100	31,0000
04	86776-4	Agulha Nº 13 característica sem ponta,	** • • •		1.2200	<1.5000
04		aplicação ponto cruz	Unidade	50	1,2300	61,5000
05	136677-7	Agulha Nº 16, característica sem ponta,				
05		aplicação ponto cruz	Unidade	50	0,7733	38,6650
06	277135-7	Agulha Nº 18 característica sem ponta,				
06		aplicação ponto cruz	Unidade	50	0,7000	35,0000
07	277136-5	Agulha Nº 20 Características sem ponta,				
U/		aplicação ponto cruz	Unidade	50	0,6633	33,1650
08	277137-3	Agulha Nº 22 características sem ponta,	Unidade	50	0,6633	33,1650
Uo		aplicações ponto cruz				
09	277138-1	Agulha Nº 24 característica sem ponta,				
09		aplicação ponto cruz	Unidade	50	0,5833	29,1650
10	387355-2	Agulha p/ crochê nº 04	Unidade	150	2,3133	346,9950
11	121570-1	Agulha p/ crochê nº 05	Unidade	100	2,3133	231,3300
12	184938-7	Agulha p/ crochê nº 07	Unidade	80	2,3133	185,0640
13	0001263	Agulha p/ crochê nº 3,5	Unidade	250	2,3133	578,3250
14	121571-0	Agulha p/ crochê nº 4,5	Unidade	250	2,3133	578,3250
15	378893-8	Agulheiro cesta c/12 und	Unidade	25	2,2767	56,9175
16	28871-3	Alfinete de cabeça colorido Nº 31 mm -	a :	4.5	4.0	150 :::::
10		caixa com 100 UN.	Caixa	10	15,9400	159,4000
17	23202-5	Alfinete de segurança Nº 04 - caixa com				267,3330
17		100 unidades cada	Caixa	(a   10	10 26,7333	





### PROC. ADM. N. 499937/2018

18	401106-6	Alicate para bijuteria bico chato com corte	Unidade	25	13,1333	229 2225
19	290792-5	Alicate para bijuteria bico redondo			· ·	328,3325
20	414179-2	Arame com 10 Mt, espessura N° 20	Unidade	25	13,1333	328,3325
20	242557-2	Arame de alumínio liso colorido, rolo com	Pacote	25	16,3867	409,6675
21		5m, para artesanato.	Rolo	20	2,3267	46,5340
22	0007976	Argola, característica metal, tamanho 30mm (para artesanato)	Unidade	100	0,3400	34,0000
23	0001303	Argola plástica grande - cores variadas	Unidade	200	1,7233	344,6600
24	265135-1	Balão cores variadas pct com 50 unidades	Pacote	400	6,2567	2.502,6800
25	74378-0	Barbante mesclado Nº04, novelo com no mínimo 700g, aplicação uso artesanal.	Unidade	184	24,5167	4.511,0728
26	442249-0	Barbante, Nº 04, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	220	39,1100	8.604,2000
27	0001256	Barbante, Nº 04, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão.	Unidade	220	19,7533	4.345,7260
28	0001299	Barbante, Nº 06, novelo 1 kg, aplicação artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	500	33,2267	16.613,3500
29	11936-9	Barbante, Nº 06, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão.	Unidade	400	33,2267	13.290,6800
30	0008393	Barbante, Nº 08, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão.	Unidade	50	38,4900	1.924,5000
31	226702-0	Base seladora para artesanato, solúvel em água, acabamento incolor após a secagem - 100 ml	Unidade	15	15,8733	238,0995
32	277101-2	Bastidor com tarraxa grande	Unidade	25	59,8567	1.496,4175
33	0007050	Baú liso, característica MDF 22x15, com dobradiça e fecho	Unidade	200	51,2300	10.246,0000
34	81050-9	Betume 100 ml	Vidros	15	11,7400	176,1000
35	254365-6	Bisnaga de corante para tinta (cores a escolha do contratante) 50 ml	Unidade	320	8,1167	2.597,3440
36	0007766	Bordado Inglês com 2,5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	125	19,4567	2.432,0875
37	0005182	Bordado Inglês com 5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	80	22,6000	1.808,0000
38	0006826	Bordado Inglês com 10 cm de largura, com passa fita, 100% algodão (cores a escolha	Peça	80	67,9733	5.437,8640





### PROC. ADM. N. 499937/2018

39			do contratante) ) peça c/ 13,70 Mt				
10			Bordado Inglês, 14 cm de largura, 100%				
March   Marc	39	0007767	algodão (cores a escolha do contratante)	Peça	55	103,2433	5.678,3815
1			peça c/ 13,70 metros				
42   306673-8   Bastão para pistola grande de cola quente grosso   Unidade   600   1,0200   612,0000     43   0007807   Botão tipo chaton 14mm (strass) para roupa   Unidade   80   0,2500   20,0000     44   0007808   Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa   Unidade   80   0,9433   75,4640     45   0007811   Botão, formato de pérola, tamanho pequeno 8mm   Unidade   250   0,7500   187,5000     46   0007812   Botão, formato de pérola, tamanho médio10mm   Unidade   250   0,2800   70,0000     47   0007813   Botão de Madeira nº 01   Unidade   30   0,7000   21,0000     48   61422-0   Brocha   Unidade   30   10,5400   316,2000     49   0006674   Canccalon para boneca (cores a escolha do contratante)   Unidade   05   24,2033   121,0165     50   108731-2   Caneta para tecido, característica, cores diversas   Unidade   200   9,5900   1,918,0000     51   0007706   Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS   Caixa   02   73,4333   146,8666     52   00097707   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 33/36   Unidade   40   14,9967   599,8680     53   0008094   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38   Unidade   45   14,9967   674,8515     54   0008095   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38   Unidade   45   14,9967   674,8515     55   0008096   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38   Unidade   45   14,9967   599,8680     56   0008097   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 41/42   Unidade   30   14,9967   449,9010     57   426108-9   Cola adesivos de contato, uso universal peso 75 g   Unidade   35   12,2933   430,2655     58   391112-8   Cola de silicone liquida 50gr   Unidade   25   4,8300   29,6700     60   250309-3   Cola para tecido embalagem 35 g   Unidade   25   4,8300   20,0033   7,001,1550     60   250309-3   Cola para tecido embalagem 35 g   Unidade   25   4,8300   296,7000     62   0007795   Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m   Palo   17,7   33,1100   540,2700     63   0007795   Cordão de são	40	385062-5	Chaton com 200 unid.	Pacote	03	16,0800	48,2400
10007807   Botão tipo chaton 14mm (strass) para roupa   Unidade   80   0,2500   20,0000	41	306667-3	Bastão para pistola pequena de cola quente	Unidade	1000	0,5067	506,7000
Section	42	306673-8	Bastão para pistola grande de cola quente				
144   0007808   Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa   Unidade   80   0,2500   20,0000     445   0007811   Botão, formato de pérola, tamanho pequeno 8mm   Unidade   250   0,7500   187,5000     456   0007812   Botão, formato de pérola, tamanho médio 10mm   Unidade   250   0,7500   187,5000     477   0007813   Botão de Madeira nº 01   Unidade   250   0,2800   70,0000     48   61422-0   Brocha   Unidade   30   0,7000   21,0000     49   0006674   Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante)   Unidade   05   24,2033   121,0165     50   108731-2   Caneta para tecido, característica, cores diversas   Unidade   200   9,5900   1,918,0000     51   0007705   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 33/34   Unidade   40   14,9967   599,8680     52   0008094   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 35/36   Unidade   45   14,9967   674,8515     54   0008095   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40   Unidade   40   14,9967   599,8680     55   0008096   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40   Unidade   40   14,9967   599,8680     56   0008097   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40   Unidade   40   14,9967   599,8680     56   0008097   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40   Unidade   40   14,9967   599,8680     57   26   26   20   20   20   20   20   20	42		grosso	Unidade	600	1,0200	612,0000
10007808   Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa   Unidade   80   0,9433   75,4640	42	0007807	Botão tipo chaton 14mm ( strass) para				
Polymer   Poly	43		roupa	Unidade	80	0,2500	20,0000
Foundation	44	0007808	Botão tipo chaton 20mm ( strass) para				
Pequeno 8mm	44		roupa	Unidade	80	0,9433	75,4640
Botão, formato de pérola, tamanho médio10mm		0007811	Botão, formato de pérola, tamanho				
46         médio 10mm         Unidade         250         0,2800         70,0000           47         0007813         Botão de Madeira n° 01         Unidade         30         0,7000         21,0000           48         61422-0         Brocha         Unidade         30         10,5400         316,2000           49         0006674         Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante)         Unidade         05         24,2033         121,0165           50         108731-2         Caneta para tecido, característica, cores diversas         Unidade         200         9,5900         1.918,0000           51         0007706         Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS         Caixa         02         73,4333         146,8666           52         0007707         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 33/34         Unidade         40         14,9967         599,8680           53         0008094         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38         Unidade         45         14,9967         674,8515           54         0008095         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40         Unidade         45         14,9967         599,8680           55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras	45		pequeno 8mm	Unidade	250	0,7500	187,5000
Medio 10mm		0007812	Botão, formato de pérola, tamanho				
48	46			Unidade	250	0,2800	70,0000
48	47	0007813	Botão de Madeira nº 01	Unidade	30	0.7000	21,0000
10006674   Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante)	48	61422-0	Brocha			,	1
Contratante   Cindade		0006674	Canecalon para boneca (cores a escolha do			10,0100	210,200
Dilade   Dilade   Dilago   D	49		contratante)	Unidade	05	24,2033	121,0165
Dilade   Dilade   Dilago   D		108731-2	Caneta para tecido, característica, cores				
Section   Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 33/34	50		• '	Unidade	200	9,5900	1.918,0000
Solution   Solution	51	0007706	Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS	Caiva	02	73 4333	146 8666
52         cores variadas - N° 33/34         Unidade         40         14,9967         599,8680           53         0008094         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 35/36         Unidade         45         14,9967         674,8515           54         0008095         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38         Unidade         45         14,9967         674,8515           55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola desivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61			•	Caixa	02	73,4333	140,0000
Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 35/36	52			Unidade	40	14,9967	599,8680
53         cores variadas - N° 35/36         Unidade         45         14,9967         674,8515           54         0008095         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38         Unidade         45         14,9967         674,8515           55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61         273854-6         Cola permanente 37 gr         Unidade         46         6,4500         296,7000           62         0007795         Cordão de		0008094					
54         0008095         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38         Unidade         45         14,9967         674,8515           55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61         273854-6         Cola permanente 37 gr         Unidade         46         6,4500         296,7000           62         0007795         Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m         Polo         17         32,3100         549,2700	53	0000071	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Unidade	45	14,9967	674,8515
54         cores variadas - Nº 37/38         Unidade         45         14,9967         674,8515           55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61         273854-6         Cola permanente 37 gr         Unidade         46         6,4500         296,7000           62         0007795         Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m         Polo         17         32 3100         549 2700		0008005					
55         0008096         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61         273854-6         Cola permanente 37 gr         Unidade         46         6,4500         296,7000           62         0007795         Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m         Polo         17         32,3100         549,2700	54	0000075		Unidade	45	14,9967	674,8515
55         cores variadas - Nº 39/40         Unidade         40         14,9967         599,8680           56         0008097         Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42         Unidade         30         14,9967         449,9010           57         426108-9         Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g         Unidade         35         12,2933         430,2655           58         391112-8         Cola de silicone liquida 50gr         Unidade         100         9,9867         998,6700           59         322636-0         Cola instantânea Multiuso 20 gr         Unidade         350         20,0033         7.001,1550           60         250309-3         Cola para tecido embalagem 35 g         Unidade         25         4,8300         120,7500           61         273854-6         Cola permanente 37 gr         Unidade         46         6,4500         296,7000           62         0007795         Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m         Polo         17         32,3100         549,2700		0008006					
56       0008097       Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42       Unidade       30       14,9967       449,9010         57       426108-9       Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g       Unidade       35       12,2933       430,2655         58       391112-8       Cola de silicone liquida 50gr       Unidade       100       9,9867       998,6700         59       322636-0       Cola instantânea Multiuso 20 gr       Unidade       350       20,0033       7.001,1550         60       250309-3       Cola para tecido embalagem 35 g       Unidade       25       4,8300       120,7500         61       273854-6       Cola permanente 37 gr       Unidade       46       6,4500       296,7000         62       0007795       Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m       Polo       17       32,3100       549,2700	55	0000090		Unidade	40	14,9967	599,8680
56       cores variadas - Nº 41/42       Unidade       30       14,9967       449,9010         57       426108-9       Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g       Unidade       35       12,2933       430,2655         58       391112-8       Cola de silicone liquida 50gr       Unidade       100       9,9867       998,6700         59       322636-0       Cola instantânea Multiuso 20 gr       Unidade       350       20,0033       7.001,1550         60       250309-3       Cola para tecido embalagem 35 g       Unidade       25       4,8300       120,7500         61       273854-6       Cola permanente 37 gr       Unidade       46       6,4500       296,7000         62       0007795       Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m       Polo       17       32,3100       549,2700		0000007					
57       426108-9       Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g       Unidade       35       12,2933       430,2655         58       391112-8       Cola de silicone liquida 50gr       Unidade       100       9,9867       998,6700         59       322636-0       Cola instantânea Multiuso 20 gr       Unidade       350       20,0033       7.001,1550         60       250309-3       Cola para tecido embalagem 35 g       Unidade       25       4,8300       120,7500         61       273854-6       Cola permanente 37 gr       Unidade       46       6,4500       296,7000         62       0007795       Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m       Polo       17       32,3100       549,2700	56	0008097		Unidade	30	14,9967	449,9010
57     peso 75 g     Unidade     35     12,2933     430,2655       58     391112-8     Cola de silicone liquida 50gr     Unidade     100     9,9867     998,6700       59     322636-0     Cola instantânea Multiuso 20 gr     Unidade     350     20,0033     7.001,1550       60     250309-3     Cola para tecido embalagem 35 g     Unidade     25     4,8300     120,7500       61     273854-6     Cola permanente 37 gr     Unidade     46     6,4500     296,7000       62     0007795     Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m     Polo     17     32 3100     549 2700		42<100.0				,	·
58     391112-8     Cola de silicone liquida 50gr     Unidade     100     9,9867     998,6700       59     322636-0     Cola instantânea Multiuso 20 gr     Unidade     350     20,0033     7.001,1550       60     250309-3     Cola para tecido embalagem 35 g     Unidade     25     4,8300     120,7500       61     273854-6     Cola permanente 37 gr     Unidade     46     6,4500     296,7000       62     0007795     Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m     Polo     17     32 3100     549 2700	57	426108-9	, and the second	Unidade	35	12.2933	430,2655
59     322636-0     Cola instantânea Multiuso 20 gr     Unidade     350     20,0033     7.001,1550       60     250309-3     Cola para tecido embalagem 35 g     Unidade     25     4,8300     120,7500       61     273854-6     Cola permanente 37 gr     Unidade     46     6,4500     296,7000       62     0007795     Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m     Polo     17     32,3100     549,2700						,	,
60       250309-3       Cola para tecido embalagem 35 g       Unidade       25       4,8300       120,7500         61       273854-6       Cola permanente 37 gr       Unidade       46       6,4500       296,7000         62       0007795       Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m       Polo       17       32 3100       549 2700					100	9,9867	998,6700
61 273854-6 Cola permanente 37 gr Unidade 46 6,4500 296,7000  62 0007795 Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m  Polo 17 32 3100 549 2700			_	Unidade	350	20,0033	7.001,1550
0007795 Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m				Unidade	25	4,8300	120,7500
62   Polo   17   32 3100   540 2700	61			Unidade	46	6,4500	296,7000
(nas cores dourado e prata)   Kolo   17   32,3100   349,2700	62	0007795	, and the second	Dolo	17	22 2100	540 2700
			(nas cores dourado e prata)	KOIO	1/	34,3100	347,4700





### PROC. ADM. N. 499937/2018

		Cordão de são Francisco 6mm p/ alça de				
63	0001297	bolsa, c/10mt, cores a escolha do contratante	Rolo	02	30,0167	60,0334
64	167375-0	Corrente fina metal	Mt	10	14,0000	140,0000
65	167271-1	Corrente média metal	Mt	10	14,0000	140,0000
66	0008364	Cortador circular para tecido	Unidade	07	95,5700	668,9900
		Apliques em resina para enfeitar cx de	Cinuauc	07	75,5700	000,2200
67	0007796	MDF (Tamanho P) ex: coroa, laço, flor, sapato, chave, passarinho, anjo, flor de lis, moldura, etc	Unidade	60	2,7000	162,0000
68	0007336	Elástico redondo 2,0mm (branco) c/100mts	Rolo	45	0,6933	31,1985
69	0007337	Elástico redondo 3,0mm (branco) c/100mts	Rolo	35	0,7300	25,5500
70	165680-5	Tecido Emborrachado com 1,40 de largura, borracha forrada c/ tecido	Metros	20	55,5800	1.111,6000
71	384839-6	Enchimento 100% silicone, pacote com 500g	Pacote	180	36,3500	6.543,0000
72	0008530	Endurecedor e modelador para tecido, linha e barbante 250gr	Unidade	30	32,3100	969,3000
73	28603-6	Espátula artística para pintura em tela (textura)	Unidade	06	22,2067	133,2402
74	148813-9	Espeto de bambu para churrasco 25 cm pacote com 100 unidades	Pacote	100	10,9567	1.095,6700
75	233350-3	EVA - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante)	Unidade	2100	2,5067	5.264,0700
76	0008070	Faixa em ráfia com no mínimo 70cm de largura	Metros	100	6,7400	674,0000
77	86783-7	Fecho com imã p/bolsa	Unidade	50	18,1967	909,8350
78	0008588	Ferramenta para Quilling (com fenda)	Unidade	10	9,6000	96,0000
79	0001281	Fio de silicone com 10 metros	Rolo	10	4,1800	41,8000
80	0008069	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 00 cores variadas 100 mts	Rolo	110	23,8800	2.626,8000
81	259470-6	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 02 cores variadas 10 mts	Peça	65	4,9167	319,5855
82	259471-4	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 03 cores variadas 10 mts	Peça	65	6,2400	405,6000
83	401454-5	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 05 cores variadas 10 mts	Peça	65	8,2800	538,2000
84	106514-9	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 09 cores variadas 10 mts	Peça	65	12,9033	838,7145
85	280741-6	Fita decorativa de TNT 30mm,(Diversas cores à escolha do contratante), 50m	Rolo	25	20,0400	501,0000





### PROC. ADM. N. 499937/2018

86	322161-0	Fita Dupla Face Transparente 12mmX2m	Rolo	20	6,0967	121,9340
87	0007338	Fita floral para artesanato rolo c/ 29m			,	1
	0007339	Fita de Gorgurão 7mm (cores a escolha do	Rolo	10	4,8600	48,6000
88	0007555	contratante), peça com 10 metros	Peça	40	13,1400	525,6000
	0007341	Fita de Gorgurão 11mm (cores a escolha do				
89	0007541	contratante),peça com 10 metros	Peça	45	13,1400	591,3000
	0007340	Fita de Gorgurão 15mm (cores a escolha do				
90	0007540	contratante), peça com 10 metros	Peça	45	18,1667	817,5015
	0007342	Fita de Gorgurão 22mm (cores a escolha do				
91	0007542	contratante), peça com 10 metros	Peça	45	19,9900	899,5500
	0007343	Fita de Gorgurão 38mm (cores a escolha do				
92	0007343	contratante), peça com 10 metros	Peça	25	31,3067	782,6675
93	171226-8	Fivela pequena para cinto		100	10 (000	4.44.44.4
93	1/1220-0	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote	Unidade	100	12,6233	1.262,3300
94	259540-0	com 50 unidades, cores sortidas, tamanho				
74   2	259540-0	médio da flor 1,0 a 1,2 + a folha.	Pacote	05	0,6800	3,4000
	0008502	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote				
95	0000502	7-2	_			
95		com 50 unidades, cores sortidas, tamanho	Pacote	05	0,6800	3,4000
		médio da flor 2,0 a 2,2 + a folha.				
96	21 4002 2	Flores Rococó de Biscuit pequenas, pacote	Pacote	50	0,5000	25,0000
07	314003-2	com 50 unidades			,	•
97	400717-4	Ganchos (porta chave em mdf)	Unidade	100	3,0400	304,0000
98	165989-8	Glitter (Diversas Cores) 50gr	Pacote	55	4,5267	248,9685
99	145521-4	Glitter dourado 500 gr	Pacote	22	45,3000	996,6000
100	160391-4	Glitter prata 500 gr	Pacote	22	45,3000	996,6000
101	0007814	Grampeador de Pressão 6 a 8mm (tipo	Unidade	10	45,4800	454,8000
		Rocama)			15,1555	10 1,0000
102	268795-0	Goma laca indiana, apresentação pote 100	Unidade	05	9,6000	48,0000
		ml, aplicação imperm	Cindade	0.5	2,0000	40,0000
103	0001310	Guardanapo para decaupagem, estampas	Unidade	180	1,3567	244,2060
		variadas	Ulluaue	100	1,3307	244,2000
104	0007815	Impermeabilizante spray para tecido ( no	Unidade	15	26,4567	396,8505
		mínimo 325ml)	Ullidade	15	20,4307	390,0303
105	0007817	Kit carimbos de plástico para biscuit com	T7.4	0.5	46 9200	224 1000
100		no mínimo 12 peças	Kit	05	46,8200	234,1000
106	0004782	Kit de cortador redondo de plástico para	T71.	0.5	04.5500	10=066=
100		biscuit com no mínimo 7 peças	Kit	05	21,5733	107,8665
107	0007816	Kit para craquele verniz 2x100 ml cores				
10/		variadas a escolha do contratante	Kit	10	22,0467	220,4670
108	0008046	Kit para patchwork – (Base De Corte 60cm				2.237,2800
			Kit	06	372,8800	





### PROC. ADM. N. 499937/2018

109	66000-0	Lã para tapete - novelo c/ 100g	Unidade	120	26,4567	3.174,8040
	0008047	Lacinhos de fita Nº 3, pacote com 10	Cindade	120	20,4307	3.174,0040
110		unidades	Pacote	60	7,5800	454,8000
111	0008090	Lacinhos de fita Nº2, pacote com 50	_			
1111		unidades	Pacote	60	7,1500	429,0000
112	0008049	Lacinhos de fita Nº1, pacote com 50	Donata	<b>60</b>	( 5(00	202 (000
112		unidades	Pacote	60	6,5600	393,6000
113	388861-4	Linha de costura reta, 100 % algodão,	Unidade	100	6,7100	671,0000
		cores variadas a escolha do contratante	Unidade	100	0,7100	071,0000
114	85130-2	Linha de pescar Nº 0,40 -transparente	Unidade	55	7,5800	416,9000
		(com 100 mts)	Cindade	33	7,5000	410,5000
115	105744-8	Linha de pescar Nº 0,30 – transparente	Unidade	55	5,8867	323,7685
		(com 100 mts)	Cinauac		2,0007	020,7000
116	389758-3	Linha de pescar Nº 0,35 – transparente	Unidade	55	7,0800	389,4000
		(com 100 mts)	Cindude	33	7,0000	307,4000
117	0008051	Linha 100 % viscose, novelo c/ 100g, cores	Unidade	100	3,2133	321,3300
		variadas a escolha do contratante	Omuauc	100	3,2133	321,3300
		Letras maiúsculas recortadas em MDF				
118	0007712	(Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com	Unidade	20	1,6667	33,3340
		largura proporcional)				
		Letras maiúsculas recortadas em MDF				
119	0007713	(Tamanho M, com altura de até 4,5cm,	Unidade	20	1,6667	33,3340
		com largura proporcional)				
		Letras maiúsculas recortadas em MDF				
120	0007714	(Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com	Unidade	20	1,6667	33,3340
		largura proporcional).				
	0007715	Letras minúsculas recortadas em MDF				
121		(Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com	Unidade	50	1,6667	83,3350
		largura proporcional).				
	0007716	Letras minúsculas recortadas em MDF				
122		(Tamanho M, com altura de até 4,5cm,	Unidade	50	1,6667	83,3350
		com largura proporcional).				
	0007717	Letras minúsculas recortadas em MDF				
123		(Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com	Unidade	50	1,6667	83,3350
		largura proporcional).				
124	0008448	Manta acrílica 1,40 de largura	Metros	40	9,8500	394,0000
125	0008450	Manta imantada ( magnética) 0,60 de	Metro	10	22 5022	225 0220
123		largura	Metro	10	33,5033	335,0330
126	0008449	Manta Acrílica R2, cola dos 2 lados, com	3.5 4	20	44.0400	1.050.0000
120		1,50m de largura	Metros	30	41,9400	1.258,2000
127	419738-0	Massa para biscuit grande cor natural com	Kg	10	28,4600	284,6000

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar - cuidar - acreditar

# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

		1 kg					
128	0001328	Meia de seda boucle para artesanato	Par	45	8,4500	380,2500	
129	0001326	Meia de seda lisa (artesanato)	Par	45	4,4900	202,0500	
130	0008510	Meia Pérola (Tamanho 3mm)	Kg	11	19,6633	216,2963	
131	0008511	Meia Pérola (Tamanho 6mm)	Kg	11	80,5600	886,1600	
132	0008512	Meia Pérola (Tamanho 8mm)	Kg	11	80,5600	886,1600	
133	0001295	Missanga, característica pérola grande, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	111,1600	1.111,600	
134	0001294	Missanga, característica pérola media, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	111,1600	1.111,600	
135	0001293	Missanga, característica pérola pequena, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	111,1600	1.111,600	
136	69271-9	Molde vazado para pintura em tecido tamanhos pequenos	Unidade	15	32,5000	487,5000	
137	0007943	Números recortadas em MDF (Tamanho P, aproximadamente 2cm)	Unidade	15	1,9700	29,5500	
138	0007944	Números recortadas em MDF (Tamanho M, aproximadamente 3cm)	Unidada 15		1,9700	29,5500	
139	0008501	Papel para scrapbooking com relevo	Unidade	120	7,4533 894,39		
140	280850-1	Papel para scrapbooking varias estampas	Unidade	100	6,9233	692,3300	
141	335937-9	Papel cartão	Unidade	1100	1,5767	1.734,3700	
142	0006079	Papel couro	Unidade 10		20,8600	208,6000	
143	0008587	Papel para Quilling (kit com no mínimo 100 tiras pré cortadas) cores a escolha do contratante	Kit	80	6,9233	553,8640	
144	0007192	Papel para scrapbooking dupla face estampas variadas a escolha do contratante	Unidade 100		7,0567	705,6700	
145	338458-6	Papel Paraná gramatura 80	Unidade	220	8,8633	1.949,9260	
146	0001342	Passa fita fina (cor: Branco – com 13.7 metros cada)	7 Peça		14,9400	1.568,7000	
147	0001345	Passa fita média (cor: Branco – com 13.7 metros cada)	Peça	110 20,1867		2.220,5370	
148	246379-2	Missanga em formato de flor grande	Unidade	50	0,0900	4,5000	
149	401464-2	Missanga em formato de flor média	Unidade	50	0,0700	3,5000	
150	401466-9	Missanga em formato de flor pequena	Unidade	50	0,0567	2,8350	
151	0005211	Perfurador de papel para artesanato, vários modelos	Unidade	10	9,2600	92,6000	
152	0008513	Pés para cx de MDF (metal)	Unidade	80	1,9700	157,6000	
153	0008514	Pés para cx de MDF (resina)	Unidade	60	5,7900	347,4000	
154	18418-7	Pincel 1'' para pintura de parede	Unidade	50	4,5267	226,3350	
155	18417-9	Pincel 1"1/2 para pintura de parede	Unidade	50	5,2200	261,0000	





### PROC. ADM. N. 499937/2018

154	225794.2	Direct shoulder 1: NO 10				
156	325784-3	Pincel chanfrado Nº 10	Unidade	100	27,5000	2.750,0000
157	107369-9	Pincel de pelo de marta Nº 0	Unidade	150	21,3967	3.209,5050
158	135244-0	Pincel de pelo de marta Nº 00	Unidade	150	14,4667	2.170,0050
159	49109-8	Pincel de pelo de marta Nº 14	Unidade	100	29,9933	2.999,3300
160	49110-1	Pincel de Pelo de marta Nº 20	Unidade	100	50,8900	5.089,0000
161	35569-0	Pincel de pelo de marta redondo Nº 12	Unidade	100	16,0000	1.600,0000
162	167261-4	Pingente para bijuteria	Unidade	20	6,1633	123,2660
163	0002882	Pistilo	Pacote	15	9,4400	141,6000
164	258533-2	Pistola de cola quente grande	Unidade	35	19,4467	680,6345
165	269726-2	Pistola de cola quente pequena	Unidade	50	15,8967	794,8350
166	145672-5	Porta fralda característica MDF, liso	Unidade	55	17,8267	980,4685
167	0008430	Pote bebê trio. Liso, característica MDF				
167		8x8x12	Unidade	60	53,5067	3.210,4020
1/0	242594-7	Prendedor de roupas de madeira, pacote				
168		com 10 unid	Pacote	110	2,4633	270,9630
169	155248-1	Puxadores para cx de MDF (metal)	Unidade	20	4,2033	84,0660
		Recortes (Apliques) em MDF diversos			,	,
170	0008431	modelos (Pequeno) medindo entre 2,5cm e	Unidade	30	2,9833	89,4990
		3,5cm				
		Recortes (Apliques) em MDF diversos				
171	0008432	modelos (médio) medindo entre 3,5cm a	Unidade	30	5,7200	171,6000
		8,0cm			,	1.1,000
150	0005139	Renda (nº 02 – Cor Azul Bebe) rolo com 50				
172		metros	Rolo	52	35,4133	1.841,4916
152	0005224	Renda (nº 02 – Cor Branco) rolo com 50				
173		metros	Rolo	52	35,5300	1.847,5600
4=4	0008179	Renda (nº 02 – Cor Rosa Bebe) rolo com 50				
174		metros	Rolo	52	35,5300	1.847,5600
4==	0004796	Renda de algodão com 10 cm de largura -				
175		cor branca – peça com 20mts.	Peça	13	245,6333	3.193,2329
4=6	0008140	Renda de algodão estreita com 4 cm				
176		largura cor branca, peça com 20mts	Peça	10	159,8900	1.598,9000
177	384386-6	Rolo de espuma 03 cm, para pintura	Peça	70	6,1300	429,1000
178	22389-1	Rolo de espuma 15 cm para pintura	Unidade	10	6,8967	68,9670
4.5	390936-0	Sianinha larga, composição 100 % viscose,			2,745 2.	
179		cores diversas	Peça	45	21,7867	980,4015
180	45142-8	Solvente 100ml	Vidros	20	12,2233	244,4660
181	0001314	Manta de Strass – Crystal , base prata	Unidade	06	39,4967	236,9802
182	0001317	Manta de Strass – Crystal , base dourada	Unidade	06	39,4967	236,9802
	0001324	Manta de Strass – Pérola Rosé, base	Omuaut	00	32,4207	430,7004
183		dourada	Unidade	06	39,4967	236,9802
		uvui uuu				





### PROC. ADM. N. 499937/2018

	,	T	•	,	1		
184	0001322	Manta de Strass –Mix Crystal preto, base dourada	Unidade	06	39,4967	236,9802	
185	107598-5	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 16x22	Unidade	65	6,9333	450,6645	
	155054 (	,					
186	177254-6	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20x 30	Unidade	50	9,6333	481,6650	
187	390934-4	Tesoura de picotar	Unidade	10	4,7933	47,9330	
188	353918-0	Tesoura grande - com 21 cm	Unidade	50	9,4567	472,8350	
189	155214-7	Tesoura tamanho médio característica com ponta	Unidade	40	8,3267	333,0680	
190	395601-6	Tiara simples para Artesanato	Unidade	100	1,4600	146,0000	
191	264338-3	Tinta á óleo p/ tela cores variadas CX c/12 bisnagas	Caixa	22	118,1233	2.598,7126	
192	184441-5	Tinta Acrílica para artesanato com 37ml (cores a escolha do contratante)	Unidade	245	4,8967	1.199,6915	
193	159360-9	Tinta aplicações tecido, solúvel em água, cx com 12 unidades, cores variadas a escolha do contratante.  Caixa 300 52,310		52,3100	15.693,0000		
194	0004801	Tinta dimensional em relevo 3D com gliter	elevo 3D com gliter Unidade 80		11,3000	904,0000	
195	335407-5	Tinta dimensional relevo 3D (cores a escolha do contratante)	Unidade	30	5,2367	157,1010	
196	325127-6	Tinta Guache cx com 6 unidades	Caixa	50	5,3967	269,8350	
197	328870-6	Tinta spray acrílica cores diversas	Unidade	175	22,0233	,	
198	270830-2	Tinta squizz	Unidade	15	6,5933		
199	0004798	Toalha de banho com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 70 x1,40cm	Unidade			1.438,4660	
200	0004799	Toalha de lavabo com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 30 x 50cm	Unidade	20	8,6133	172,2660	
201	0004800	Toalha de rosto com faixa de étamine para bordar 100% algodão – 50 x80cm	Unidade	Unidade 30 36,7667		1.103,0010	
202	0004795	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Mini) no máximo 4cm de altura	Unidade	30	3,1867	95,6010	
203	0004796	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Pequeno) no máximo 8cm de altura	Unidade	Unidade 30 0,5900		17,7000	
204	0004797	Vasinho de plástico colorido para artesanato (Médio) no máximo 12cm de altura	Unidade	30	2,0033	60,0990	
205	297934-9	Velcro estreito branco	Rolo	12	49,9533	599,4396	
206	177614-2	Velcro estreito preto	Rolo	02	50,7700	101,5400	
		•	ē				







### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

207	371526-4	Verniz Vitral 37 ml cores	Vidros	30	8,9267	267,8010
208	0004752	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	18	14,0000	252,0000
209	0004751	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	18	14,0000	252,0000
210	171943-2	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	10	11,9967	119,9670
211	270026-3	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça 10 11,9967		119,9670	
212	261554-1	Zíper 10 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.  Unidade 05 1,6		1,6033	8,0165	
213	261188-0	Zíper 15 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.  Unidade 05		1,9500	9,7500	
214	0004753	Zíper 20 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade 05 2,1800		2,1800	10,9000
215	0004754	Zíper 25cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade 05 1,6600		8,3000	
216	0004755	Zíper 40cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	2,0500	10,2500
217	0004756	Zíper 50cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	15	2,3933	35,8995
218	0004757	Botão spikes em formato de cone, tamanho máximo 12mm, pacote com 100unidades	Pacote	02	8,5033	17,0066
219	0004758	SPIKES – Tachinha abaulada com garras, tamanho máximo 10mm, pacote com 100 unidades	Pacote	02	9,9133	19,8266

### 6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 233.848,43(Duzentos e Trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

7. DO RECURSO					
(X) Próprio	(	X ) Estadual	(X) Federal	(	)Convênio

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
2234	0127/0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1546	0121	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30

### 9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### (X) Aquisição de materiais e bens comuns

(	) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
(	) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

( ) Serviços especializados

	/ \	_ ~			1	/ 11.	, .
1	,	<i>'</i>	Pruicos	tecnicos	- consultoria	/anditoria	/acceccoma
١		ı	ici vicus	iccincos	- consumoria	auunoma	assessoria

( ) Serviços de engenharia e obras

### 10. DA DOCUMENÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- **10.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;
- **10.5.2.** ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **10.5.3.** ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- **10.5.4.** CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

#### 10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- **10.6.2.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- **10.6.3.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- 10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros,





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;

- **10.6.3.2.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.6.3.3.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- **10.6.4.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- **10.6.5.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **10.6.6.** Certidão de Regularidade de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.6.7.** Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

### 10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **10.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **10.7.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





#### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **10.7.2.1.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **10.7.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.
- **10.7.2.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- **10.7.2.4.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

### 10.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.8.1**. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **10.8.2**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### 10.9. OUTROS DOCUMENTOS

- **10.9.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- **10.9.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.
- **10.9.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores púbicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- **10.9.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.
- **10.9.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- **10.9.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizandose por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **10.9.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.
- **10.9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **10.9.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- **10.9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **10.9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.9.12.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **10.9.14.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela
   Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,
   mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
   (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **11.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **11.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **11.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **11.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **11.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **11.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **11.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendolhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- **11.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **11.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- **11.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 12.1. A fornecedora é obrigada ainda:
- **12.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE amar - cuidar - acreditar

# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **12.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **12.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- **12.5.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- **12.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **13.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **13.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **13.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **13.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **13.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **13.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens:

### 14. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal







### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.

- **14.2.** Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **14.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **14.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

### 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b**) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f**) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b**) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **18.3**. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### 18.3.1. Advertência;

- **18.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b**) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 18.3.2. Multa;

- **18.3.2.1.** Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b**) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d**) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

### **18.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

### 18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b**) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d**) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **18.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### 19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

### 20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ( ) Leilão
  ( ) Convite
  ( ) Concurso
  ( ) Compra Direta
  ( ) Inexigibilidade
  ( ) Tomada de Preços
  ( ) Concorrência Pública
- ( x ) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item

### 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **21.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:
- **21.4.1.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, Matricula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente a Rua Salin Nadaf, nº 1465, Edificio Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

Várzea Grande, 20 de Março de 2018.

### **Aldenir Bambil Flores**

Elaboradora do Termo de Referência

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro Sub-Secretária de Assistência Social Várzea Grande – MT



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

	ANEX	O II – MODELO	O – PROPO	OSTA DE F	REÇOS		
(papel t	imbrado da empresa	<u>)</u>					
À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande Pregão Eletrônico n. XX/2018 Sessão Pública://2018, às XXh00min.							
	<u>I</u>	<u>DENTIFICAÇÃO</u>	DO PRO	PONENTE			
Nome o	le Fantasia:						
Razão S	Social:						
CNPJ:		Ins	sc. Est.:				
Endere	ço:	1					
Bairro:		Cic	lade:				
CEP:		E-r	mail:				
Telefon	e:	Fax	x:				
Contato	):	Tel	lefone:				
Banco:		Со	nta Bancár	ia:			
Nome e	e nº da Agência:						
		PROPOSTA	A DE PREC	ços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO D	O PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇ O TOTA L
1							ļ
2							
2							
2 3 4							
2							
2 3 4 5	CEDAL	D¢					
2 3 4	GERAL	R\$					
2 3 4 5			(	cotado too	las as des	spesas com	mão-de-
2 3 4 5	GERAL  para os devidos fins que dos os tributos e enca segastos com frete, cargo	ue estão inclusa argos fiscais, so					
2 3 4 5	para os devidos fins qu dos os tributos e enca	ue estão inclusa: argos fiscais, so ga e descarga.	ciais, traba	alhistas, pi	revidenciá		
2 3 4 5	para os devidos fins qu dos os tributos e enca a gastos com frete, carq	ue estão inclusa: argos fiscais, so ga e descarga.	ciais, traba	alhistas, pi	revidenciá		ierciais e,
2 3 4 5	para os devidos fins qu dos os tributos e enca a gastos com frete, carq	ue estão inclusa: argos fiscais, so ga e descarga.	ciais, traba	alhistas, pi	revidenciá	rios e com	ierciais e,
2 3 4 5	para os devidos fins qu dos os tributos e enca a gastos com frete, carq	ue estão inclusa: argos fiscais, so ga e descarga.	ciais, traba	alhistas, pi	revidenciá	rios e com	ierciais e,



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

#### **ANEXO III - MODELO**

#### (papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2018

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

		 _ de	de 2018
	Representante Legal		_
Nome:		 	
RG		 	
CPF			

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### **ANEXO IV - MODELO**

(papel timbrado da empresa)
Pregão Eletrônico N/2018
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade
validade
<b>1.1</b> Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira
independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
, de de 2018
Representante Legal
Nome:
RG
CPF
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

#### **ANEXO V - MODELO**

(papel timbrado da empresa)
<u>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</u>
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.:/2018
DATA DA ABERTURA://2018
HORÁRIO:h00min.
A Empresa, inscrita no CNPJ
N e Insc. Estadual n, sediada
, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
e do CPF N, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:
<ol> <li>Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.</li> </ol>
<ol> <li>Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.</li> </ol>
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2018
REPRESENTANTE LEGAL







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### **ANEXO VI - MODELO FICHA CADASTRAL**

DD=07.0		DDECENSOR ( )	F1 FT5 &		N /2016		
PREGÃO		PRESENCIAL ( )	ELETRON.	100 ( )	N/2018		
RAZÃO SOC	IAL						
FANTASIA	A						
N	OME D	OS SÓCIOS		RG	CPF		
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA							
	BAI	RRO	CIDADE				
	EST	ADO	CEP				
		PORTE	DA EMPRES	SA SA			
( ) MICRO EN		A ( )EMPRESA	DE PEQUEN	IO PORTE (	)EMPRESA DE MÉDIO E		
OPTANTE DO	SIMP	LES NACIONAL	( )SIM ( )NÃO				
	CI	NPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL				
N. TELEFONE			N. FAX				
EMAIL							
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL			DATA DO REG. NA JUNTA COMER.				
NOME DO RESPONSÁVEL				N°. TELEFONE CELULAR			
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITA		AÇÃO Nº. TELEFONE CELULAR					
			ACAU	14	ELEFUNE CELULAK		
	REPR	RESENTANTE NA LICIT	AÇAO	14 - 11	ELEFONE CELULAR		
	REPR		GÊNCIA	N. II	ELEFONE CELULAR		







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

#### **ANEXO VII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O Montcipio de Varzea Grande por meio da Secretaria municipal de
Assistência Social, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães
à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato
representado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
, e do CPF n , denominada CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, CNPJ sob n sede na, vencedora do
lote considerando o julgamento da licitação <b>MENOR PREÇO POR ITEM,</b> na modalidade de
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2018, bem como a classificação das
propostas e sua respectiva homologação, <b>RESOLVE</b> registrar os preços das empresas, nas
quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por <b>itens</b> ,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93 de 21.06.93 e
suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de
janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em
conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.13 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a** Secretaria Municipal de Assistência Social, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

**10.4** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. xx/2018.** 

### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

**5.1 O objeto do Termo de Referencia** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Av. Castelo Branco S/N, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.
- **6.2** Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **6.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **6.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **7.2** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- **7.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **7.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **7.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **7.6** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **7.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- **7.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- **7.11** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### 7.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- **7.12.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **7.12.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **7.12.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- **7.12.4** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- **7.12.5** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **8.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **8.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **8.4** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **8.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- **8.6** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **8.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO**

- **9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **9.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **9.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- **10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- **10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- **10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preco registrado.
- **10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
  - II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.
- **11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- **12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
  - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
  - II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **13.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
  - a) N\u00e3o assinar o Contrato ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

#### 13.3 DA ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- a) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 13.4 DA MULTA

- **13.4.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
  - **13.4.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
  - **13.4.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
  - **13.4.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### 13.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.5.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.5.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
  - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
    - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
  - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
    - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
    - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
    - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
    - **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

### 13.6 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.6.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
  - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
2234	0127/0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1546	0121	3.3.90.30
1303	0143	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
  - II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



#### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

**III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **17.2** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, Matricula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente a Rua Salin Nadaf, nº 1465, Edificio Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

### CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

**19.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Várzea Grande – MT de	de 2018
CONTRATANTE:		
	SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADA	
CONTRATADA:		







PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermedio da
PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água
Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a), brasileiro(a),
inscrito(a) no CPF sob n°, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE
, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, localizado na,neste ato, representada
por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , em vista o constante
e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o <b>CONTRATO</b>
Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme
descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de
17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de
23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar
n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas
alterações, bem como pelas disposições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

#### 2.1. DO OBJETO

**2.1.1.** O objeto deste contrato é a aquisição de Material de Consumo (Aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

#### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - pregaovg@hotmail.com / pregaovg@hotmail.com - Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000







### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **5.2.** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- **5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- **5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.6.** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- **5.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- **5.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,





### PROC. ADM. N. 499937/2018

#### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis durante todo período contratual.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, s/n Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.
- **9.2.** Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **9.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **9.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:
- **10.4.1.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, Matricula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente à Rua Salin Nadaf, nº 1465, Edificio Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

### Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### 13.3.1.Advertência;

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 13.3.2. Multa;

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





### PROC. ADM. N. 499937/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- **I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTI CORRUPÇÃO

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- **II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

### CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 499937/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização esta prevista para o dia 17 de Abril de 2018, às 10:00hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h as 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2018.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária de Assistência Social Várzea Grande-MT